



LEI Nº 1.672 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE ABONO PECUNIARIO, NO
MÊS DE DEZEMBRO DE 2017, AOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS/MT.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal APROVOU e ele, Prefeito, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido, no mês de Dezembro de 2017, aos servidores administrativos do Poder Legislativo Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, efetivos e comissionados, abono pecuniário no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único – Sobre o referido valor, não se incidem descontos ou vantagens pessoais, exceto se a legislação em vigor assim o determinar.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correm por conta das dotações próprias previstas no orçamento do Poder Legislativo Municipal do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado do Mato Grosso, 17 dias do mês de Novembro de 2017.



RONALDO FLOREANO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL